

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 022/2020 PARA EMISSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 020/2018

Data: 17/09/2020

Emitente: Superintendência

Administrativa

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 020/18 – Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Tecnologia da Informação (TI).

I) INTRODUÇÃO

O presente memorando tem por objetivo a emissão do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 020-2018** para dar continuidade à prestação de serviços em tecnologia da informação (TI) na área de operação, gerenciamento de redes, servidores, storage & archive, directory services, administração de banco de dados, middleware internet web e web notes.

Em 27 de agosto de 2019 foi assinado o **Primeiro Termo Aditivo**, que teve objeto a alteração das **Cláusulas XIII e V** prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses e atualização do Valor Global do Contrato com aplicação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

O CONTRATO CECS Nº 020-2018 para prestação de serviços em referência, firmado com **VALMIR MICHALSZESZEN (MEI)**, em 22/10/2018, resultante de processo do pregão presencial CECS Nº 006/2018, constante do memorando de justificativa ABS-AE CECS 025-2018, encerrará seu prazo de vigência em 21 de outubro de 2020.

Além da necessidade da continuidade dos serviços, o presente termo aditivo também vem formalizar as mudanças ocorridas durante o último ano de vigência contratual: alteração da razão social, CNPJ e item orçamentário de uma das consorciadas do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

II) OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO CECS 020/2018**, que altera:

- a) A razão social e o CNPJ da consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A, no preâmbulo do CONTRATO;

- b) O item orçamentário da consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A, constante da CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO, item 1;
- c) O valor total do contrato, constante da CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
- d) O prazo de vigência do CONTRATO, da CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 1.

III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Da alteração da razão social, CNPJ e item orçamentário da consorciada:

Em 02/01/2020 foi concluído o processo de reestruturação societária das empresas CGTEE e da Eletrosul, subsidiárias da Eletrobrás na região Sul, dando origem à CGT Eletrosul.

As subsidiárias Eletrosul e CGTEE passaram a integrar a CGT Eletrosul, conforme processo de incorporação da Eletrosul pela CGTEE, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária da mesma data.

A incorporação observou as exigências legais, obtendo anuência dos órgãos regulatórios e governamentais competentes, e respeita todos os compromissos contratuais.

Todos os direitos e obrigações estabelecidos entre Eletrosul, CGTEE e seus fornecedores estão resguardados, sendo assumidos pela CGT Eletrosul.

Assim, procederemos as alterações formais nos instrumentos contratuais oportunamente com cada fornecedor referente à esta incorporação no que diz respeito ao CNPJ, razão social e item orçamentário.

2. Da prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato:

Justifica-se a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO CECS 020/2018** para dar continuidade à prestação de serviços em Tecnologia da Informação (TI) para atendimento ao CECS, considerando:

- a) Necessidade de manutenção dos sistemas de informática que atendem ao CECS;
 - b) Gerenciamento da Rede de informática do CECS,
 - c) Manutenção, atualização e inserção de dados/documentos no Site do CECS;
 - d) Inserção de dados para atendimento ao Portal da Transparência em atendimento as legislações vigentes;
 - e) Gerenciamento do sistema de impressão;
 - f) Manutenção e configuração dos computadores do CECS;
 - g) Gerenciamento e Configuração do servidor de Rede do CECS;
 - h) Gerenciamento e Configuração da Central Telefônica do CECS;
 - i) As Consorciadas não dispõem de mão de obra própria para execução das atividades relacionadas acima;
 - j) Gerenciamento e realização de backup das informações do CECS.
- h) Hospedagem do site e registro dos domínios <http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/> e <http://www.usinamaua.com.br/>

O prazo de vigência do **CONTRATO** em referência, firmado com a **MEI Valmir Michalszeszen 04162490945**, tem seu término previsto para o dia 21/10/2020. O segundo termo aditivo se dará pelo período de mais **(12) doze meses**, conforme possibilidade prevista no instrumento contratual, na CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 1, totalizando um período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

O **valor global** contratual referente aos **36 (trinta e seis meses)** será de **R\$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)**, por consequência da não aplicação de reajuste, autorizada pela **CONTRATADA** através da resposta da Carta **CE CECS 0292/2020**, anexo deste memorando.

IV) JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para ter embasamento de preços para a renovação do Contrato, o CECS consultou as Consorciadas, obtendo os valores dos Contratos de nºs 4600016001 e 4600019727, da

consorciada COPEL Geração e Transmissão S.A, e os Contratos de nºs 4500013529 e 1304180055, da consorciada CGT Eletrosul, compatíveis com os serviços de manutenção prestados. Os valores dos contratos em referência estão acima do valor pago atualmente à CONTRATADA, conforme demonstra o Quadro compartilhado de Preços – QCP, anexo.

V) ALTERAÇÕES

Este **Segundo Termo Aditivo** altera o:

a) PREÂMBULO do CONTRATO CECS Nº 020-2018:

DE:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, **Sr. Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CECS, e do outro lado,

PARA:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRAS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula

de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CECS, e do outro lado,

b) CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, item 1:

DE:

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do CECS, devidamente, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. sob a rubrica CS030090 e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. sob a rubrica 398.1207.DDN.01.7902.

PARA:

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do CECS, devidamente, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. sob a rubrica CS030090 e **ELETROBRAS CGT ELETROSUL Custeio sob a rubrica 4121025001.**

c) CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

DE:

O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

PARA:

O Valor Global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)**

d) CLÁUSULA XIII – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 1:

DE:

1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, formalmente mediante emissão de Termos Aditivos.

PARA:

1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, formalmente mediante emissão de Termos Aditivos.

VI) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, item 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGTEletrosul.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação Administração Executiva:

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 6ª folha, de um total de duas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para emissão do 2º Termo Aditivo ao contrato CECS Nº 020/18 – Prestação de serviços especializado em TI para gerenciamento da rede, suporte, backup, manutenção do site do CECS e Portal da Transparência para atender as legislações vigentes.



ePROCOLO



Documento: **Memorandodejustificativa2T.A.CECS02018REV04.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 29/09/2020 09:47, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 29/09/2020 10:51.

Inserido ao protocolo **16.934.818-9** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 29/09/2020 09:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85c6565b20ac704f34f15efd0722a0fe.